



PROCESSO Nº 772/15

PROTOCOLO Nº 13.581.439-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 490/15

APROVADO EM 19/10/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
SEIJI HATANDA

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio –  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino  
Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1173/15 - SUED/SEED, de 18/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, em 16/04/15, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanga, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanga, localizado na Rua José Antônio Inocêncio, SN, Bairro Flamenguinho, do município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5545/13, de 28/11/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 20/12/13 até 20/12/18 e a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir do início do ano de 2014 até 30/06/15, em caráter excepcional, tendo por base o Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13.

Consta à folha 145, ofício nº 02/CEEP, pelo qual a direção da instituição de ensino solicita à Chefia da Vigilância Sanitária “(...) a visita deste órgão ao Centro (...), para fins de avaliar as condições de infraestrutura e emitir o laudo da Vigilância Sanitária necessário para o funcionamento dos Cursos Técnicos em (...)”



PROCESSO N° 772/15

A direção da instituição de ensino pela ausência do Laudo Técnico emitido pela Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade, justifica:

(...), vem respeitosamente, informar que devido a algumas pendências exigidas pelo Corpo de Bombeiros, que ainda não foram sanadas, não foi possível obter o Certificado de vistoria do mesmo. A ausência deste documento implicou na impossibilidade da emissão do Laudo Técnico da Vigilância Sanitária (fl. 146).

(...), vem respeitosamente, informar que devido a algumas pendências exigidas pelo Corpo de Bombeiros, não foi possível obter o Certificado de vistoria do mesmo. No entanto, nos comprometemos em assim que as necessidades forem sanadas, agendar com o órgão competente, com o intuito de recebermos o referido documento (fl. 147).

## **1.2 Plano de Curso**

O Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pelo Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13, a partir do ano de 2014.

### **Dados Gerais do Curso (fls. 196 e 197):**

Curso: Técnico em Agronegócio  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais  
Carga horária: 1500 horas/aula ou 1250 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos: manhã, tarde ou noite  
Regime de matrícula: subsequente  
Período de integralização do curso: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 40 por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio



PROCESSO Nº 772/15

### Matriz Curricular (fl. 165)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATANDA						
Município: IBAITI						
Curso: Técnico em Agronegócio						
Forma: Subsequente			Implantação gradativa a partir de: 2013			
Turno: Noturno			Carga Horária: 1.500 horas / aula – 1.250 horas			
Módulo: 20			Organização: Semestral			
DISCIPLINAS	SEMESTRE			Hora / aula	Hora	
	1º	2º	3º			
1 ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	4	3	3	200	167	
2 ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	2	2	2	120	100	
3 EMPREENDEDORISMO	2	2	2	120	100	
4 ESTATÍSTICA APLICADA AO AGRONEGOCIO		2	2	80	67	
5 FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33	
6 GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	2	2		80	67	
7 GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	4	3	3	200	167	
8 GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	3	2	2	140	117	
9 GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	4	3	3	200	167	
10 LEGISLAÇÃO APLICADA AO AGRONEGOCIO	2	2		80	67	
11 LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			2	40	33	
12 MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO		2	2	80	67	
13 PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	2	2	2	120	100	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1500</b>	<b>1250</b>	

*Vera Isabel Pereira Pimentel*  
Vera Isabel Pereira Pimentel  
Diretora  
RG 4.639.283-9 Res. 04226/14  
D.O.E. Nº 9271 de 18/08/2014

*Arlete Koronik dos Santos*  
Arlete Koronik dos Santos  
Chefe do NRE de Ibaiti  
Dec. 535/2015

### Avaliação Interna (fl. 143)

SÉRIE/ ANO	MATRÍCULAS			DESISTENTES			TRANSFERIDOS			REPROVADOS			CONCLUINTE/EGRESSOS		
	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
1º Sem.	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: O CEEP SEIJI HATANDA iniciou suas atividades em março de 2015, portanto só temos os dados referente as matrículas até o presente momento.



PROCESSO Nº 772/15

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 135)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 23/15, de 16/04/15, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Helen Mari de Sá M. Marques, licenciada em Biologia; Ellen Paula Kalisz, licenciada em Pedagogia; Kelly Cristina Bordin Moura, licenciada em Ciências Biológicas e como perita Maria Emília de Castro Tangoni, graduada em Engenharia Agrônoma, após análise documental e verificação *in loco*, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

O laboratório de Informática funciona com 20 computadores modelo Paraná Digital. A biblioteca está equipada com (...) 90 livros técnicos, 53 livros de literatura e 1091 livros didáticos (...). O CEEP proporciona acessibilidade para cadeirantes (sanitários e rampas) dentro das normas exigidas pela legislação vigente. O CEEP possui autenticidade e regularidade em relação a documentação dos alunos, que são arquivados em ordem, em pastas individuais e em arquivos ativos. Os docentes dessa Instituição, possuem qualificação específica referente ao curso ofertado (...). Os laboratórios de química, física e biologia encontram-se equipados para a realização de experiências práticas. Em relação aos Recursos Tecnológicos o Centro apresenta uma quantidade boa de equipamentos para a realização dos trabalhos pedagógicos, compreendendo todas as atividades teórico-práticas desenvolvidas pelos profissionais do estabelecimento de ensino para realização do processo educativo escolar. O Bloco 03 é constituído por um Ginásio de esportes (...). No curso Técnico em Agronegócio são realizadas visitas técnicas à cooperativas, Feiras Agroindustriais e propriedades rurais buscando a aproximação e envolvimento dos alunos com a realidade.

Por solicitação deste Conselho, a Chefia do NRE de Ibaiti encaminhou a informação sobre o atraso do pedido de reconhecimento do curso:

Não foi possível atender ao contido no Art. 2º, inciso 4º, da Resolução nº 5545/13 "...solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º", pois a primeira turma do Curso Técnico em Agronegócio, na Forma Subsequente, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda iniciou suas atividades no dia 09 de março de 2015.

Consta à fl. 149, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ibaiti, de 13/05/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 772/15

#### **1.4 Parecer Técnico CEF/SEED**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, pelo Parecer nº 1102/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

#### **1.5 Parecer DET/SEED**

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, pelo Parecer nº 169/15 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para prosseguimento dos trâmites.

#### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, que foi autorizado a funcionar em caráter excepcional a partir do ano de 2014 pelo Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13. O caráter excepcional deu-se em virtude de:

O caráter excepcional do pedido é pela necessidade de viabilizar o início dos cursos sem o atendimento pleno do disposto nas Deliberações CEE/PR nº 09/06 e 02/10, considerando que as construções devem seguir o padrão definido pelo MEC e ainda não estão concluídas. Além disso, todas as condições físicas, de infraestrutura, como laboratórios e acervo bibliográfico, somente serão instalados após a entrega das obras.

Consta no Voto dos Relatores do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, alínea “a”, que a SEED/PR deverá “encaminhar a este Conselho, antes do início de cada curso, relatório circunstanciado atestando as condições de infraestrutura, biblioteca e laboratórios específicos, docentes habilitados;”

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos devidamente habilitados, recursos pedagógicos, materiais condizentes com a proposta pedagógica e condições de infraestrutura, com exceção da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade, estando em desacordo com os incisos VI e VII, do artigo 45, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 772/15

Em virtude das situações apontadas, da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade, da infraestrutura do CEEP Seiji Hatanga, estando em desacordo com as Deliberações deste CEE, o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foi apensado ao processo às fls. 204 e 205: informação da Chefia do NRE de Ibaiti sobre o atraso no envio do processo.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.250 horas, 40 alunos por turma, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, regime de matrícula semestral, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanga, do município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2014 e por mais 02 anos, contados a partir de 30/06/15 até 30/06/17, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, como condição para pleitear a renovação do reconhecimento;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 772/15

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de outubro de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE